



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.938, DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2022 crédito suplementar no valor de R\$ 293.000,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.02. Departamento Agropecuário 02.03.02.20. Agricultura 02.03.02.20.608. Promoção da Produção Agropecuária 02.03.02.06.608.0004. Desenvolvimento Agroindustrial 02.03.02.06.608.0004.3006. Veículos, Impl. Máquinas Agrícolas para o Departamento Agropecuário 02.03.02.20.608.0004.3006.44905200. Equip. Material Permanente Ficha (150)	192	293.000,00
Total		293.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), será o excesso de arrecadação, vinculado a fonte de recursos 192 – Alienação de bens, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 01 de Julho de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento